

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2018.

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
PARA RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO  
ANUAL DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, E SEUS  
RESPECTIVOS DEPENDENTES, SEGURADOS PELO  
RPPS DE ITAPEMIRIM-ES.***

A Diretoria Executiva do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeada na forma do Decreto nº 12.389/2017 e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Municipal nº 2.539/2011; e,

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus beneficiários (aposentados e pensionistas);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre o IPREVITA e seus beneficiários, proporcionando comodidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo fixado na Portaria IPREVITA nº 12/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2019, o prazo para o Recadastramento Previdenciário Anual dos inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES.

Parágrafo Primeiro. O não comparecimento no prazo previsto implicará na suspensão do benefício em folha de pagamento do mês de Maio/2019.

Parágrafo Segundo. O retorno do pagamento somente ocorrerá no mês seguinte ao que o recadastramento for efetuado, incluindo os benefícios não pagos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 29 de maio de 2018.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**Wilson Marques Paz**  
Diretor Presidente



**Alexandre Roger Maciel Ribeiro**  
Diretor Administrativo-Financeiro



**José Carlos Rodrigues Coutinho**  
Diretor Previdenciário